



Câmara Municipal de Itaúna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 50

Sumula - Que autoriza ao poder executivo a suplementar verbas orçamentarias da despesa, de 1.962.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar, na lei orçamentaria de 1.962, as seguintes verbas.

111-8004-DESPESAS DIVERSAS	
III-Consumo de luz	5.000,00
121-8024-DESPESAS DIVERSAS	
a-Viagem, estadia e condução	150.000,00
131-8094-DESPESAS DIVERSAS	
II-Publicações	5.084,00
421-8332-MATERIAL PERMANENTE	
II-Construção e reconstrução de prédios escolares	27.022,00
611-8484-DESPESAS DIVERSAS	
Auxílio ao DCT (Correio local)	14.000,00
931-8994-DESPESAS DIVERSAS	
Despesas imprevistas	40.559,90

Soma . . . 241.656,90

Art. 2º - Fica aberto na diretoria da contabilidade da prefeitura municipal de Itaúna do Sul, um crédito especial na importância de 200.000,00 Crs. (Duzentos Mil Cruzeiros) suplementar à Lei 29/62 destinado ao corrente, digo, a ocorrer com as despesas de manutenção, material de consumo, do serviço de abastecimento de água, até final do exercício de 1.962.

Art. 3º - As despesas provenientes do que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei, correrão por conta dos recursos previstos no excesso de arrecadação do Artigo 15º, § 4º da Constituição Federal (Imposto de Renda).

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
Em 25 de Maio de 1.963.

Aprovado por esta Câmara Municipal em sua sessão Ordinária levada a efeito no dia 20 de Maio de 1.963

Câmara Municipal de Itaúna do Sul 5 de Junho de 1.963


Sebastião Soares de Lima-Presidente.